



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2562, DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na Funcional Programática abaixo descrita:

Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito  
I – 08.01.26.782.0055.1.013 – 4.4.90.52.00.0000 R\$ 900.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, servirá de recurso a Operação de Crédito junto ao BNDES, através do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

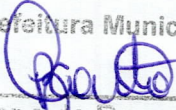
**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será viabilizar a execução orçamentária e financeira para aquisições de equipamentos, máquinas, caminhão basculante através do programa do Governo Federal "PROVIAS" para uso na manutenção da rede viária do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de março do ano de 2010.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal

  
**Cristiana de Bem e Canto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

09 / 03 / 2010

  
Registre-se e publique-se